



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º nº 001/2020 - MEDI-SAUDE (Prorrogação)

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 001/2020
MERCADO DIGITAL Nº 079/2019 - PREGÃO 0792019
PROCESSO SEI 04016-00098221/2020-43

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, Sr. **PAULO RICARDO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 742142 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.095.561-00, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 079/2019 e o requerimento (Doc. SEI/GDF 49618849), **RESOLVEM, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço nº 001/2020 (Doc. SEI/GDF 49617609)** com a empresa **MEDI-SAUDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.563.570/0001-15, com sede na Av. Altino Tomé, QD 91-A, LT 13/15, S/N, Esquina com Rua 35, Vila Brasília – Aparecida de Goiânia – GO. CEP: 74.905-790, telefone (62) 3278-0223, e-mail: *medisaude@gmail.com*, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **RODOLFO DOS REIS ALVES**, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 3331494-4557336 SSP-GO, e no CPF nº 809.992.981-00, conforme especificações constantes no **ELEMENTO TÉCNICO 010/2019 - NUHOT (Doc. SEI/GDF 53524982)**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de de 17 de janeiro de 2021 a 17 de janeiro de 2022, nos termos dos Requerimentos (Doc. SEI/GDF 49618849), conforme especificações constantes no Elemento Técnico 010/2019 - NUHOT (Doc. SEI/GDF 53524982), para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme as especificações técnicas, assim como a proposta (Doc. SEI/GDF 54055109), independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada, da empresa MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.570/0001-15 e as demais condições ofertadas seguem:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PRORROGADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VIGÊNCIA
02	MV3296	UNIDADE	POLTRONA HOSPITALAR PARA HEMODIÁLISE/QUIMIOTERAPIA: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, POLIMERIZADO EM ESTUFA NA COR CINZA CLARO OU BRANCO (DEFINIÇÃO JUNTO A ÁREA TÉCNICA), OU ACABAMENTO POLIDO. REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER DE ESPUMA ANATÔMICA DE ALTA	72	Medi Saúde	R\$ 1.050,00	R\$ 75.600,00	De 17/01/2021 a 17/01/2022

			<p>DENSIDADE (MÍNIMA D28), NÃO DEFORMÁVEL, MÍNIMO DE 5CM DE ALTURA DE ESPUMA, POSSIBILITANDO CONFORTO AO USUÁRIO. REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER DE COURVIN (NÃO SERÃO ACEITAS, EM NENHUM HIPÓTESE, A APRESENTAÇÃO EM NAPA SINTÉTICA OU MATERIAL INFERIOR AO EXIGIDO), SEM BOTÕES. BRAÇOS ARTICULÁVEIS, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, COM O MESMO REVESTIMENTO DO ENCOSTO, ASSENTO E APOIO PARA PÉS/PERNAS. BRAÇADEIRA: EM AÇO INOX E DOIS APOIOS PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS, COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIDOS EM ESPUMA E COURVIN. A REGULAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL ACESSO. ACABAMENTO DEVERÁ FACILITAR OS PROCESOS DE HIGIENIZAÇÃO DA POLTRONA. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA PÉS/PERNAS (INTEGRADOS) E DE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO (SINCRONIZADO) PERMITINDO DESLOCAMENTO CONJUNTO. ALAVANCA LATERAL, PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA FIXA, QUE NÃO SAIA DURANTE A MANIPULAÇÃO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PISTÃO A GÁS (ACUMULADOR DE FORÇA) PERMITINDO FÁCIL MANIPULAÇÃO DOS POSICIONAMENTOS PELO USUÁRIO. DEVERÁ RECLINAR EM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) POSIÇÕES. PÉS 4 RODIZIOS , MÍNIMO DE 3” DE DIÂMETRO, COM BANDA DE RODAGEM CONDUTIVA EM POLIURETANO E GARFO EM AÇO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. COR DEVERÁ CORRESPONDER A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR: AZUL MARINHO, VERDE, CINZA, OU AZUL CLARO (DEFINIÇÃO JUNTO A ÁREA TÉCNICA). DIMENSÕES MÍNIMAS DE 700MM X 1.600 X 550MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 KG. MODELO VERSÁTIL QUE OTIMIZE ESPAÇOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER ELEMENTOS PONTIAGUDOS, PONTOS ONDE POSSAM SER ESCONDIDOS OBJETOS OU PRENDER DEDOS, CASACOS, ALÇAS DE BOLSAS ETC. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM ACORDO COM ABNT NBR 16405.</p>					
03	MV3198	UNIDADE	<p>POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU POLIDO, POSSUINDO TRATAMENTO ANTIFERRUGINAGEM PRÉVIO, OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER DE ESPUMA ANATÔMICA DE ALTA</p>	1753	Medi Saúde	R\$ 750,00	R\$ 1.314.750,00	De 17/01/2021 a 17/01/2022

DENSIDADE (MÍNIMA D28), NÃO DEFORMÁVEL, POSSIBILITANDO CONFORTO AO USUÁRIO. REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER DE COURVIN (NÃO SERÃO ACEITAS, EM NENHUM HIPÓTESE, A APRESENTAÇÃO EM NAPA SINTÉTICA OU MATERIAL INFERIOR AO EXIGIDO), SEM BOTÕES. BRAÇOS ARTICULÁVEIS, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA TUBULAR, COM O MESMO REVESTIMENTO DO ENCOSTO, ASSENTO E APOIO PARA PÉS/PERNAS. ACABAMENTO DEVERÁ FACILITAR OS PROCESOS DE HIGIENIZAÇÃO DA POLTRONA. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA PÉS/PERNAS (INTEGRADOS) E DE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO (SINCRONIZADO) PERMITINDO DESLOCAMENTO CONJUNTO. ALAVANCA LATERAL, PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA FIXA, QUE NÃO SAIA DURANTE A MANIPULAÇÃO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PISTÃO A GÁS (ACUMULADOR DE FORÇA) PERMITINDO FÁCIL MANIPULAÇÃO DOS POSICIONAMENTOS PELO USUÁRIO. DEVERÁ RECLINAR EM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) POSIÇÕES. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXAS, NIVELADOS, RESISTENTES E QUE NÃO SAIAM AO ARRASTE. COR DEVERÁ CORRESPONDER A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR: AZUL MARINHO, VERDE, CINZA, OU AZUL CLARO (DEFINIÇÃO JUNTO A ÁREA TÉCNICA). DIMENSÕES MÍNIMAS DE 700MM X 1.600 X 550MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. MODELO VERSÁTIL QUE OTIMIZE ESPAÇOS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM ACORDO COM ABNT NBR 16405.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA PRORROGAÇÃO: R\$ 1.390.350,00 (um milhão trezentos e noventa mil trezentos e cinquenta reais).

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **17 de janeiro de 2021 a 17 janeiro de 2022**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s), objeto do presente Contrato, sujeitará à Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Elemento Técnico 010/2019 - NUHOT (Doc. SEI/GDF 53524982), sendo aceitas pela empresa MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

<p>PAULO RICARDO SILVA Diretor - Presidente CPF: 288.095.561-00</p>

CONTRATADA

<p>RODOLFO DOS REIS ALVES Diretor CPF: 809.992.981-00</p>
<p>MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME</p>



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO DOS REIS ALVES, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVA - Matr.0000859-7, Diretor(a)-Presidente**, em 15/01/2021, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=54285069&codigo_CRC=5E12AE14

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900